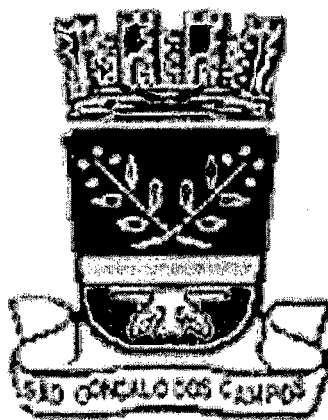
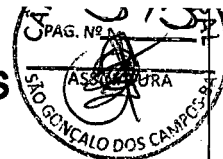




EXERCÍCIO 2015

PROCESSO DE PAGAMENTO N. 319

DATA: 28/08/2015

Lic/Disp/Inex 002

CREDOR: Ednezio C Santiago

VALOR BRUTO R\$	400,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	400,00

DOTAÇÃO:	101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
	2040	Manutenção da Câmara Municipal
	3390390000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinário

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
CAIXA ECONOMICA FE	05 - 4	Camara Sao Goncalo	5443	400,00

TCM VISTO
Marcelo Ramos Sampaio
Cad. 217.483



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

AVENIDA HANIBAL PEDREIRA S/N
CENTRO
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA
C.N.P.J.: 13.226.584/0001-60

NOTA DE SUB-EMPENHO



NOTA DE EMPENHO: 15 / 7

TIPO DA NOTA		TIPO DE CRÉDITO	
NORMAL ☐	GLOBAL ☐	POR ESTIMATIVA ☒	ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR ☒
ESPECIAL ☐		EXTRAORDINÁRIO ☐	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNÇÃO	
101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA	
031	Ação Legislativa	20	Manutenção da Câmara Municipal
ATIVIDADE / PROJETO		ELEMENTO DE DESPESA	
2040	Manutenção da Câmara Municipal	3390390000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00- Recursos Ordinário

LICITAÇÃO: 002 - Dispensa de Licitação

CONTRATO:

CONVÊNIO:

ITEM DESP: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SALDO NA DOTAÇÃO

SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
R\$ 99.204,50	R\$ 400,00	R\$ 98.804,50

CREDOR(A): 25413 - Ednezio C Santiago

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias

CIDADE:

CONCEICAO - PR

C.N.P.J. 09.366.599/0001-56

I.E.:

C.P.F.

R.G.:

HISTÓRICO

Valor empenhado para despesas com serviços de publicações e disponibilidade dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal

Movimentação de Sub-empenho

Saldo anterior: 2.000,00

Valor: 400,00

Saldo atual: 1.600,00

VALOR DO EMPENHO R\$

R\$ 400,00

AUTORIZO O EMPENHO DA
DESPESA SUPRA MENCIONADA

EM: 02/01/2015

CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
359.808.713-68

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA
FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 02/01/2015

EDVALDO PEREIRA
CONTADOR
CRC: 16584

DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM)
RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO
PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM)
PRESTADO(S).

EM: 24/08/2015

JOSE CARLOS DALTRO PINTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 140.449.86568

LIQUIDAÇÃO

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 319

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A
NOTA DE EMPENHO SUPRAESTÁ LIQUIDADA,
PODENDO EFETUAR PAGAMENTO

EM: 24/08/2015

EDVALDO PEREIRA
CONTADOR
CRC: 16584

VALOR TOTAL BRUTO R\$: 400,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 0,00
PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 400,00
Quatrocentos Reais

Banco	Conta	Cheque/Dco.Bco.	Valor
CAIXA ECONOMICA FEDEF	05-4	5443	400,00

EM: 28/08/2015

CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 359.808.713-68

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA
AUTORIZADA

EM: 28/08/2015

ANA GEORGINHAS DA COSTA
TESOUREIRO
CPF: 430.903.265-97

TCM visto
Marcelo Ramos Sampaio
Cad. 217.483

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 017/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015****DISPENSA Nº 016/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA** e **EDNEZIO C. SANTIAGO - ME**, para os fins abaixo especificados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do **RG nº 539628** e inscrito no **CPF sob nº 020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **EDNEZIO C. SANTIAGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Duque de Caxias, 51, sala 04 andar 1 - Centro - CEP 48.730-000 - Conceição do Coité - BA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.366.599/0001-56, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, o presente Contrato de locação de serviço de que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO:

O objeto do presente é a **prestação de serviços de publicação e disponibilidade dos atos oficiais em edições ordinárias e extraordinárias consignadas em Diário próprio na internet para esta Casa Legislativa.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá o contratante acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados à publicação oficial e outros serviços oferecidos pelo Contratado, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

O **CONTRATO** ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93, art. 2º inciso II, e ao processo de **Dispensa de Licitação N.º 016/2015.**

Ass. de Contabilidade

TCM VISTO

Marcelo Ramos Sampaio
Cad. 217.483

**CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****I - DO CONTRATANTE:**

1 - Assegurar todo o apoio a Contratada e aos Técnicos por ela indicados para a execução das tarefas, no sentido de lhe fornecer livre acesso às informações necessárias para realização dos serviços objeto deste contrato;

II - CONTRATADO:

A Contratada, através deste instrumento, obriga-se a:

- 1 - Executar os serviços relacionados na cláusula primeira deste contrato, objetivando, sempre, os interesses da Câmara Municipal de São Gonçalo;
- 2 - Contratar, por sua conta e risco, número suficiente de profissionais de reconhecida capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste contrato, quando o volume de tarefas justificarem essa medida;
- 3 - Prestar os serviços com zelo e dedicação, guardando rigoroso sigilo com relação às informações de caráter reservado das quais tomarem conhecimento no desenvolvimento dos serviços junto ao Município e aos contribuintes com os quais mantiver contato.

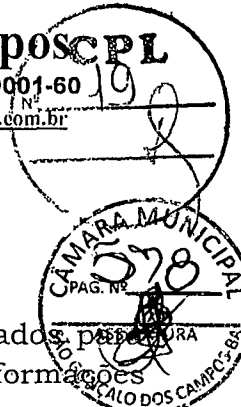
CLÁUSULA 4ª - PREÇOS:

1 - Pela execução do(s) serviço(s) contratado(s) no âmbito deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, e valor total global **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**.

2 - Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Qualquer modificação na legislação tributária que implique em criação de novos tributos ou alteração de alíquotas será imediatamente aplicada, independentemente de qualquer aviso ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1 - Os preços dos serviços, ora ajustados, deverão ser pagos ao CONTRATADO, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, até o dia 20 do mês subsequente, com cheque nominal ao contratado.
- 2 - A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária base IGPM (FGV), encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.



TCM VISTO

Ramos Sampaio
Cad. 217.483



3 - O CONTRATADO poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela não paga.

4 - O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos. Neste CONTRATADO terá 02 dias úteis para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar do CONTRATANTE as despesas incorridas no desligamento e religamento dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - REAJUSTE:

1 - O preço ajustado será corrigido a cada doze (12) meses, da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

2 - A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

3 - Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por (1) falta ou falha de energia e/ou (2), por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou (3) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO (4) tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, responsabilidade do CONTRATADO, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato anual, se apurada má fé ou dolo do CONTRATADO.



TCM VISTO

Marcelo Ramos Sampaio



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330-000

CNPJ-13.226.584/0001-69

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75) 3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

CLÁUSULA 9ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido e eficaz de **02 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015**.

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA 11ª - CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO:

Fica o CONTRATADO autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto do preço deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido e pactuado entre as partes.

2 - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

3 - As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA 13ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de execução deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária

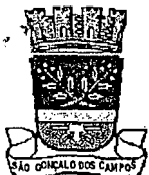
0101 - CAMARA MUNICIPAL.

2040 - Manutenção da Câmara Municipal.

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.



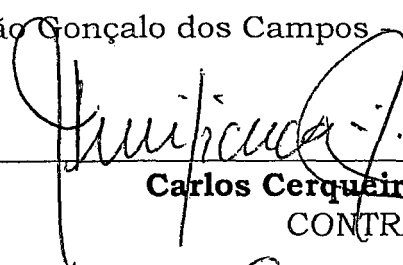
TCM-VISTO
Marelio Ramos Sampaio
Adm. 217.493

**CLÁUSULA 14ª - FORO:**

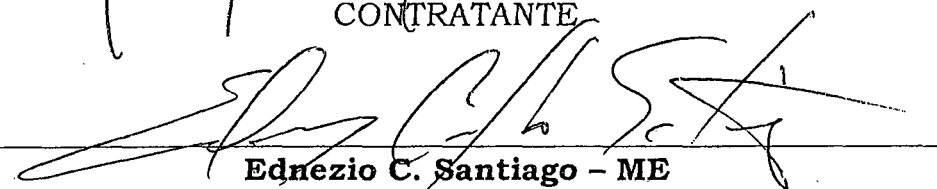
As partes contratantes elegem o **Foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos** para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de fevereiro de 2015.



Carlos Cerqueira da Purificação
CONTRATANTE

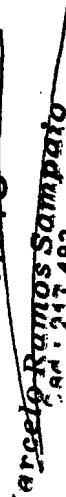


Ednezio C. Santiago - ME
CONTRATADO

TESTEMUNAS:

Nome: M. R. R. R.
CPF: 868.195.695.72

Nome: [Signature]
CPF: RG 03000780 SSP/BA

TCM VISTO

Marcelo Ramos Sampaio
Adv. 217.483



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

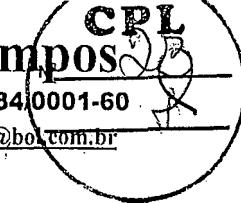
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75) 3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.



São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de fevereiro de 2015.


Glauco Mendes e Advogados Associados EPP
Assessoria Jurídica

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.diariooficialdomunicipio.com.br> / diariodolegislativo.com.br, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de fevereiro de 2015.


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretaria


TCM-VISTO
Márcio Ramos Sampaio
Cad. 217.483



Banco Postal

Para: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Cep: _____

Data: _____

Valor: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

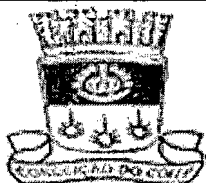
Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

TCM VISTO
Carcelo Ramos Sampalo
Cdd.: 217.483



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Número da Nota	584
Número do Lote	1
Data e Hora da Emissão	24/08/2015 às 09:18:13
Código de Verificação	0552 - 3226 - 5444

PRESTADOR DO SERVIÇO

Código Mobiliário	00013865	Inscrição Municipal	00013865
Razão Social	EDNEZIO C SANTIAGO	CNPJ/CPF	09.366.599/0001-56
Logradouro	DO SISAL	Número	01
Bairro	GRAVATA	Cep	48730000
Município	CONCEICAO DO COITE	UF	BA

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS	CNPJ/CPF	13.226.584/0001-60
Logradouro	AV HANIBAL PEDREIRA	Número	
Bairro	CENTRO	Cep	44.330-000
Município	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	UF	BAHIA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total
1033	PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET CONSIGNADAS EM DIARIO PROPRIO	400,0000	1,0000	400,0000

Valor Total dos Serviços R\$ 400,00

INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTA NOTA PODE SER QUITADA MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO : BANCO DO BRASIL AG 1047-2 C/C 21569-4

VALOR TOTAL DA NOTA

Valor Total da Nota R\$ 400,00

Operação	Deduz Materiais?	Responsável pelo Pagamento do imposto
Sem lançamentos de materiais	Não	Eu, prestador do serviço
Optante pelo Simples ?	Local do Serviço	Situação da Nota
Sim	Dentro do Município	Simples Nacional
Atividade		

6311900 - TRATAMENTO DE DADOS,PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Valor Total das Deduções R\$	Base de Cálculo R\$	Aliquota %	Valor do ISS R\$	Valor Total Retido R\$
0,00	400,00	2,00	8,00	0,00

Valor Líquido da Nota R\$ 400,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

Recebi(emos) do Prestador: EDNEZIO C SANTIAGO CNPJ/CPF: 09.366.599/0001-56

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 611 - emitida em: 24/08/2015 às 09:18:13 com o código de verificação: 0552 - 3226 - 5444

Ass: _____ em ____/____/____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNEZIO C SANTIAGO - ME
CNPJ: 09.366.599/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:08:57 do dia 08/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2015.

Código de controle da certidão: **138B.FEDE.1B42.C273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCM VISTO
Marcelo Ramos Sampaio
Cad. 217.483

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09366599/0001-56
Razão Social: EDNEZIO SANTIAGO
Nome Fantasia: DIARIO DO MUNICIPIO
Endereço: RUA WERCELENCIO CALIXTO DA MOTA 62 SALA 02 /
CENTRO / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2015 a 02/09/2015

Certificação Número: 2015080410470753707014

Informação obtida em 19/08/2015, às 09:47:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TCM visto
Mareto Ramos Sampaio
CAR. 217,483



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 002020

Contribuinte: EDNEZIO C SANTIAGO
CPF/CNPJ: 09.366.599/0001-56
Inscrição: 000020832

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressaltando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 15/07/2015 às 09:37:26
Validade: 13/10/2015

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 8645 - 1204 - 2787

TCM VISTO

Marelo Ramos Sampaio
Cid: 217.483



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20151029443

RAZÃO SOCIAL	
EDNEZIO C SANTIAGO - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.466.195	09.366.599/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/08/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

TCM VISTO
Marcelo Ramos Sampaio
Cad.: 217.483

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNEZIO C SANTIAGO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.366.599/0001-56

Certidão nº: 83326232/2015

Expedição: 27/02/2015, às 10:25:49

Validade: 25/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNEZIO C SANTIAGO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.366.599/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CMV/RS
Vara do Trabalho - São Paulo
Cad.: 217.483



mp. Banco Agência C1 Conto C2 Sêrio Cheque nº C3 R\$
018 104 0074 8 06000005-4 0 AAA 005443 7 =400,00=
Pague por este cheque a quantia de Quatrocentos reais

Ednezio C. Santiago

ou a sua ordem



S. G. Campos 28 de agosto de 2015

SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA
PCA J.J. SEABRA 19
SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA
CONFECCAO 02/15

SAO GONCALO DOS CAMPOS, AMARA
CNPJ 13.226.584/0001-60
CLIENTE DESDE 07/2005

cópia de cheque nº

005443

☐

Visado

☐

Cruzado

Do Banco	CEF.			
Utilizado para	pagamento a Ednezio C. Santiago, ref. publicação do diário oficial do Poder Legislativo na internet consignadas em Diário próprio no mês de agosto/15. Cf. nota 611.			
Vistos	Contador	Caixa	5-4	Cheque assinado por:
		C/Corrente		
		Talão		



TEM VISTO
Marcelo Ramos Sampaio
Cad.: 217.483